

LEI Nº 2.379, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.163

*(Revogada pela Lei nº 3.421, de 8/3/2019).

Altera a Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, que institui funções de confiança no âmbito da estrutura básica do Poder Executivo.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescida a Tabela IV ao Anexo III da Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O Anexo IV à Lei 2.284/2010 passa a vigorar na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados o art. 2º, o parágrafo único do art. 6º e o Anexo I da Lei 2.284/2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 2.379, DE 22 DE JUNHO DE 2010.**“Tabela IV – Funções de Confiança com lotação nas Diretorias Regionais de Ensino:**

DENOMINAÇÃO	NIVEL	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	QUANTITATIVO
Função de Confiança - Diretor Regional de Ensino	FCDRE	I	1.275,00	15

“(NR)”

ANEXO II À DE LEI Nº 2.379, DE 22 DE JUNHO DE 2010.**“FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

DENOMINAÇÃO	NIVEL	VALOR (R\$)	QUANTITATIVO
Função de Confiança - Agente de Serviço	FCSSP-1	240,00	107
Função de Confiança - Chefe de Casa de Prisão Provisória	FCSSP-2	360,00	6
Função de Confiança - Delegado de Polícia Titular Especializada e Sede de Comarca	FCSSP-3	450,00	85
Função de Confiança - Delegado Regional de Polícia Civil	FCSSP-4	600,00	13

